

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.

ASSUNTO: *Ofício - Executivo*
Projeto Lei 181 - aquisição imóvel

DATA DA ENTRADA: *2/1/18*

Distribuido ao Vereador:

SOLUÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 2 de maio de 1958.-

of/268/58

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara de Vereadores, o incluso projeto de Lei nº 181, que "Autoriza o Poder Executivo, a adquirir um imóvel".

Como é do conhecimento dessa Casa, o projeto do Plano Diretor da cidade, prevê a continuação da rua Assis Brasil, com desvio, na altura da rua Ramiro Barcelos.

Desta forma, o terreno, objeto do presente projeto de Lei, será atingido, quase que totalmente.

Procuramos diversos terrenos, para permutas, cujos ofertantes são os seguintes, com respectivos preços:

Malaquias Mazzini	Cr\$250.000,00;
Mario Tregnago	Cr\$380.000,00;
Soc.Vinicola	Cr\$195.000,00;
Bolognese & Tesser	Cr\$200.000,00;
Vva.Leonor Grasseli	Cr\$444.000,00;
Valdemar Eder	Cr\$250.000,00;

Despesas por conta da Prefeitura.

Dest'arte e com anuência do proprietário, resolvemos adquirir o imóvel que será atingido, sí nisso consentir a Colenda Câmara de Vereadores.

Sendo o que se nos oferece para a ocasião, aproveitamos o ensejo, para reiterar a Vossa Senhoria, nossos protestos de estima e apreço.

José Mario Monaco
José Mario Monaco-Prefeito

À Sua Senhoria o Senhor Anacleto Adorindo Tedesco
DD.Presidente de Câmara de Vereadores

Nesta cidade.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

Nº 181

de 2º de maio de 1958

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM IMÓVEL.

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, com tôdas as cautelas legais, uma área de terras, de forma de 299 metros quadrados, sem benfeitorias, sita à Rua Assis Brasil, nesta cidade, - confinando: Ao Norte, na extensão de 13 metros com terras de propriedade de Jorge Francisco Turcato; Sul, na extensão de 13 metros, com a Rua Assis Brasil; Leste, na extensão de 23 metros com terras de propriedade do Sr. Jorge Francisco Turcato e; Oeste, também na extensão de 23 metros com terras de propriedade de Luiz Franceschi.

Artº 2º - O custo total do imóvel é de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), cujos pagamentos serão efetuados da seguinte forma: a) no ato da assinatura da escritura de compra e venda, Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); b) decorridos 180 dias da data da escritura, Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros); e decorridos 360 dias da data da escritura os restantes Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) representando o saldo da referida dívida.

Artº 3º - A despesa decorrente da aquisição deste terreno cujo pagamento, em parte, deverá ser feito no corrente exercício, correrá pela Verba - Código Geral 8.81.4. - Despesas Diversas - letra "c" desapropriações e indenizações.

Artº 4º - A Lei Orçamentária para 1959, consignará, obrigatoriamente, em dotação específica, a importância necessária para completa liquidação da despesa.

Reg. no Livro de Leis n.º

a fl.

.....
Data supra.

.....
Secretário do Município

a' Comissão de Economia
 e Finanças para vista a
 Comissão de Obras Públicas,
 Transportes, Comunicações, etc.,
 para emitir parecer.
 Em 2 de Maio de 1958
 Ysaaclet V. de Faria
 Presidente

Na qualidade de rela-
 tor do presente projeto,
 considerando eu, pessoal-
 mente o caso, e sem
 duvida a necessada
 adriesta em vertue-
 do do plano Diretor.
 Dou de parecer que a
 compra do terreno em
 referencia seja ^{efetuada} ~~efetuada~~
 pela Prefeitura,
 nos moldes e combina-
 ções encarados neste
 projeto.

Sala das Sessões
 9/5/58
 De acordo Yoi Albino
 De acordo
 Ernesto Nelson
 José Maria Botelho de
 Acordo

Aprovado em
 1ª discussão e
 votação por uma
 unimidade de votos
 na sessão de
 9-5-1958

Ysaaclet V. de Faria
 Presidente

Aprovado por uma
 unimidade de votos em
 2ª discussão e vota-
 ção em:

15-5-1958
 Ysaaclet V. de Faria
 Presidente

Aprovado em 3ª e
 última votação por
 unanunidade de
 votos.

Em 23.5.1958
 Ysaaclet V. de Faria
 Presidente

De acordo:
 Joaquim Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI

.....Nº181

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 2 DE MAIO DE 1958.

JOSÉ MARIO MONACO

PREFEITO

Reg. no Livro de Leis n.º
a fl. Data supra.

.....
Secretário do Município